

## COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

REQUERIMENTO Nº DE 2025.

(Do Sr. Gilvan da Federal)

A realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a Importância da Redução da Maioridade Penal.

Senhor(a) Presidente,

Nos termos do art. 24, III e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V.Exa. A realização de Audiência Pública com o objetivo de debater a Importância da Redução da Maioridade Penal

### JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição busca fomentar o debate e a adoção de medidas legislativas para a redução da maioridade penal no Brasil, atualmente fixada em 18 anos, conforme o art. 228 da Constituição Federal e o art. 27 do Código Penal.

O crescimento expressivo da participação de adolescentes em atos infracionais de extrema gravidade como homicídios, latrocínios, estupros e tráfico de drogas, tem gerado intensa preocupação social. Estatísticas do Ministério da Justiça e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública revelam que parcela significativa desses crimes é cometida por jovens entre 16 e 18 anos, que se valem da inimputabilidade penal para escapar de sanções mais severas.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) estabelece medidas socioeducativas, mas estas, na prática, têm se mostrado insuficientes para prevenir a reincidência e coibir a criminalidade. Ao contrário, muitos jovens infratores retornam rapidamente ao convívio social sem efetiva ressocialização, reincidindo em delitos graves.



\* C D 2 5 5 6 6 4 4 1 4 2 0 0 \*

A redução da maioridade penal busca alinhar a legislação brasileira à realidade contemporânea, reconhecendo que adolescentes a partir dos 16 anos já possuem discernimento suficiente para compreender o caráter ilícito de suas condutas. Tal medida encontra respaldo em exemplos internacionais, uma vez que diversos países — como Inglaterra, Canadá, França, Alemanha e Austrália — adotam idades de responsabilidade penal inferiores à brasileira.

Ressalta-se que a proposta não objetiva apenas punir, mas também garantir à sociedade maior segurança e reforçar o princípio da proporcionalidade entre a gravidade do crime e a sanção aplicada. Paralelamente, defende-se o fortalecimento de políticas públicas preventivas, de educação e de inclusão social, para que a responsabilização penal seja acompanhada de oportunidades reais de reabilitação.

Sala das Comissões, 15 de Agosto de 2025.

**Deputado GILVAN DA FEDERAL**

**PL/ES**



\* C D 2 2 5 5 6 6 4 4 1 4 2 0 0 \*

